



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder
Executivo

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

SECOM
IMPrensa Oficial



Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

www.arari.ma.gov.br/diario

Ano XI • Número 184 • Arari, quinta-feira, 28 de setembro de 2023 • Edição regular • 5 página(s)

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	1
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	1
LEI MUNICIPAL Nº 142, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023	1
LEI MUNICIPAL Nº 143, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023	1
LEI MUNICIPAL Nº 144, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023	1
LEI MUNICIPAL Nº 145, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA.....	2
PORTARIA Nº 006 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023	2
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC.....	2
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023. CONTRATO: 303/2023	2
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023. CONTRATO: 304/2023	2
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023. CONTRATO: 305/2023	2
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP N.º 022/2023.....	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

LEI MUNICIPAL Nº 142, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Institui a Semana de Conscientização sobre a Fibromialgia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no art. 65, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Arari a "Semana de Conscientização sobre a Fibromialgia", a ser realizada, anualmente, na semana que contemple o dia 12 de maio, data Internacional de Conscientização sobre a Fibromialgia.

Art. 2º A Semana de Conscientização sobre a Fibromialgia, tem como objetivo, além de informar os pacientes acometidos pela patologia, conscientizar toda a sociedade sobre a importância do diagnóstico e difusão de demais legislações já existentes que garantem serviços e benefícios específicos ao paciente.

Art. 3º A conscientização sobre a fibromialgia e dos direitos atinentes aos acometidos pela doença, poderá ser realizada pelo Poder Público Municipal, em cooperação com a iniciativa privada e outros setores da sociedade civil facilitando a realização de atividades, palestras e debates sobre os direitos específicos e de seu diagnóstico.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, ESTADO DO MARANHÃO EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 143, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Estabelece Diretrizes para Implementação do Programa de Orientação, Conscientização, Prevenção e Combate da Hanseníase no município de Arari-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no art. 65, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina diretrizes para implementação do PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE DA HANSENÍASE NO MUNICÍPIO DE ARARI - MA, com objetivo de promover permanentemente a assistência e educação em saúde à população.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I - Intensificar ações de busca ativa de casos povos de hanseníase e manter vigilância epidemiológica permanente;

II - Orientar a população sobre os sinais e sintomas direcionando ao autoexame;

III- promover atendimentos médicos de diagnóstico e tratamentos nas localidades rurais e urbana do município;

IV - Garantir atendimentos multiprofissionais para reabilitação (órgãos, próteses, palmilhas e calçados) dos pacientes sequelados;

V - Desenvolver ações de educação permanente para os trabalhadores da saúde, voltadas para o enfrentamento da hanseníase.

VI - Disponibilizar insumos para prevenção de incapacidades e incentivar os autocuidados;

VII - Promover atendimento itinerante de saúde na área rural do município de Arari;

VIII- Contribuir para a redução das vulnera-

bilidades em saúde da população, desenvolvendo ações integrais voltadas para o combate da hanseníase;

IX - Promover planejamentos participativos capazes de identificar os casos de hanseníase na população e definir metas, estratégias e ações específicas para sua atenção;

X - Apoiar a expansão da participação das representações da população nos espaços de gestão participativa em saúde;

XI - Viabilizar parcerias intersetoriais públicas e privadas com o objetivo de fortalecer as ações de saúde para população;

XII - Incluir a temática da hanseníase em projetos educativos nas escolas da rede municipal de ensino de Arari, com ênfase no estigma, preconceito e sinais e sintomas da doença;

XIII- Assegurar a assistência social, psicológica e jurídica aos pacientes sequelados pela hanseníase.

Art.3º Para a consecução dos objetivos do Programa e em cumprimento a Portaria do Ministério da Saúde nº 594 de 29 de 0 tibr de 2010, o Poder Executivo Municipal criará o Serviço de Atenção Integral em Hanseníase Tipo II, além de promover atendimentos mensais itinerantes no município de Arari.

Parágrafo único: Os locais dos atendimentos mencionados no caput deste artigo serão divulgados com antecedência mínima de 10 dias sendo amplamente noticiado nos meios de comunicação existentes no município e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Arari.

Art.4º O estabelecimento das metas, estratégias e demais ações para concretização do PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE DA HANSENÍASE ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das

dotações orçamentárias próprias, suplemente, as, se necessário.

Art 6º Criar o dia municipal de enfrentamento da hanseníase, servindo para manter a população e poder público vigilantes com combate à doença.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, ESTADO DO MARANHÃO EM 25 DE SETEMBRO DE 2023

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 144, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre denominação de Logradouro Público a atual rua "sem nome" neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no art. 65, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica denominada Rua José de Ribamar Batalha, a atual Rua "sem nome", localizada ao lado do Banco Bradesco, entre as ruas Trinta e Um de Março e o Beco do Abas, (Coordenadas Geográficas- 3º27'09.1"S 44º46'53.5"W), no bairro Centro, deste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.





GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, ESTADO DO MARANHÃO EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 145, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação de um memorial em homenagem às vítimas da Covid no Município de Arari.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no art. 65, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui a implantação de um memorial em homenagem às vítimas que morreram em decorrência da covid-19 no Município de Arari.

Art. 2º O Memorial Arari Covid-19 será implantado por meio de um monumento físico, em local a ser definido pelo Poder Executivo, em memória e reverência a todas às vítimas fatais da doença Covid-19.

Art. 3º São objetivos fundamentais do memorial:

I - Preservar a memória das vítimas da pandemia da Covid-19 na cidade;

II - Prestar homenagem as pessoas que tiveram suas vidas interrompidas por consequência da doença;

III - Registrar historicamente os óbitos e o enfrentamento da pandemia na cidade;

IV - Oferecer aos munícipes Ariarienses, aos familiares e amigos de vítimas da covid-19 um

local de homenagem;

V - Laurear os profissionais de saúde que desempenharam serviço no tratamento de acometidos pela doença e no enfrentamento da pandemia.

Art. 4º Deverá constar no memorial, a partir de decreto editado especificamente para a homenagem, as seguintes informações das vítimas:

I - Nome completo;

II - Data de nascimento e óbito.

Parágrafo Único: Poderá constar, sem prejuízo do disposto neste artigo, outras informações que se fizerem relevantes para a identificação pessoal e a preservação da memória das vítimas.

Art. 5º Poderá ser criado um memorial virtual, por meio de página oficial da Prefeitura Municipal de Arari, com as informações descritas no art. 4º desta Lei.

Art. 6º Caberá às Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e de Obras a implantação do espaço físico e espaço virtual do memorial no Município de Arari, e as informações técnicas à Secretaria de Saúde.

Art. 7º As despesas recorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, ESTADO DO MARANHÃO EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

PORTARIA Nº 006 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Abertura de processo administrativo para apuração de eventual responsabilidade administrativa referente a denúncia recebida pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA em face desta secretaria e encaminhada via ofício nº 1556/2023 – GAB/SEMA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do Art. 74 da Lei Orgânica deste Município e Lei municipal 009/2015

RESOLVE

Art. 1º- Determinar a instauração de Processo Administrativo para investigação de denúncia recebida pela secretaria estadual de meio ambiente e recursos naturais do estado do Maranhão em face desta secretaria.

Art. 2º Para tanto, resolve nomear interventores nos setores de protocolo e fiscalização com objetivo de vistoriar o trabalho desenvolvido pelos servidores destes setores.

§1º Fica autorizado também aos interventores que façam a devida análise de processos emitidos entre os anos de 2022 e 2023, para apuração se há cabimento da denúncia efetuada.

§2º Ao final do prazo estabelecido por esta portaria, deverá ser redigido relatório com as observações feitas nesse período nos setores

mencionados, concluindo se há fundamento ou não sobre a citada denúncia.

§3º Em caso positivo, deverá ser apontado as providências cabíveis;

§4º Em caso negativo, deverá ser arquivado.

§5º Em qualquer caso, deverá ser informado via SIGEP à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Maranhão.

Art. 3º Resolve estabelecer os interventores para apuração dos fatos a serem apurados.

§1º Designar o servidor **MARCONI DE JESUS CHAVES SILVA**, assessor de planejamento, como interventor;

§2º Designar a servidora **ANDREZZA RAQUEL DE MENEZES MACIEL**, inscrita no CPF nº 605.573.843-03 como interventora.

Art. 4º Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

§1º Este prazo poderá ser renovado, uma vez, por igual período, mediante pedido fundamentado dos interventores.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Arari - MA, 28 de setembro de 2023

CÉSAR LUÍS PIRES ERICEIRA
Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023. CONTRATO: 303/2023

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Inexigibilidade nº 005/2023. Contrato: 303/2023. PARTES: O município de ARARI-MA através da Prefeitura/secretaria Municipal De Cultura e Turismo, representada pelo Secretário Municipal de Cultura e turismo o Sr Ailton Barros, e a empresa GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. **Objeto:** Contratação Direta Por Inexigibilidade De Licitação Da Banda De Forró Sacode Para Apresentação Artística No 46º Festival Da Melancia No Município De Arari - Ma. **Vencimento:** O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura por **até 180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado na forma da lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com Art. 57, da lei 8666/93.. **Dotação Orçamentária** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 02.08 – Secretaria Municipal de Cultura; Função 13 – Cultura; Subfunção 392 – Difusão Cultural; Projeto/atividade 2038 – Manutenção de Atividades Culturais; Natureza da despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Subelemento da despesa 33.90.39.23 – Festividades e Homenagens. **Valor Total** Pelos serviços executados a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), que será pago em até um dia útil antes da execução do evento); Assinam GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA e Ailton Barros- Secretário Municipal de Cultura e Turismo. Arari-MA 28 de setembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023. CONTRATO: 304/2023

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Inexigibilidade nº 006/2023. Contrato: 304/2023. PARTES: O município de ARARI-MA através da Prefeitura/secretaria Municipal De Cultura e Turismo, representada pelo Secretário Municipal de Cultura e turismo o Sr Ailton Barros, e a empresa ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA. **Objeto:** Contratação Direta Por Inexigibilidade De Licitação Da Banda Romim Mata Para Apresentação Artística No 46º Festival Da Melancia No Município De Arari - Ma. **Vencimento** O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura por **até**

180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado na forma da lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com Art. 57, DA LEI 8666/93.. **Dotação Orçamentária** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 02.08 – Secretaria Municipal de Cultura; Função 13 – Cultura; Subfunção 392 – Difusão Cultural; Projeto/atividade 2038 – Manutenção de Atividades Culturais; Natureza da despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento da despesa 33.90.39.23 – Festividades e Homenagens. **Valor Total** Pelos serviços executados a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será pago em até um dia útil antes da execução do evento. **Assinam** ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA e Ailton Barros- Secretário Municipal de Cultura e Turismo. Arari-MA 28 de setembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023. CONTRATO: 305/2023

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Inexigibilidade nº 007/2023. Contrato: 305/2023. PARTES: O município de ARARI-MA

através da Prefeitura/secretaria Municipal De Cultura e Turismo, representada pelo Secretário Municipal de Cultura e turismo o Sr Ailton Barros, e a empresa NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA. **Objeto:** Contratação Direta Por Inexigibilidade De Licitação Seresta Da Klessinha Para Apresentação Artística No 46º Festival Da Melancia No Município De Arari - Ma. **Vencimento** O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura por **até 180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado na forma da lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com Art. 57, DA LEI 8666/93.. **Dotação Orçamentária** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 02.08 – Secretaria Municipal de Cultura; Função 13 – Cultura; Subfunção 392 – Difusão Cultural; Projeto/atividade 2038 – Manutenção de Atividades Culturais; Natureza da despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento da despesa 33.90.39.23 – Festividades e Homenagens. **Valor Total** Pelos serviços executados a contratante pagará à contratada o valor global de



R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais), que será pago em até um dia útil antes da execução do evento. **Assinam** NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA e Ailton Barros- Secretário Municipal de Cultura e Turismo. Arari-MA 28 de setembro de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP N.º 022/2023

Processo n.º: 066/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 022/2023. Registro de Preços n.º 022.2/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA

A MUNICÍPIO DE ARARI - MA. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.** Ao décimo quinto dia do mês de agosto de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Arari - MA, situada à Av. Dr. João da Silva Lima, s/n - Centro, neste ato representada pela Secretária de Saúde o Senhora Rosário do Desterro Ribeiro Abas, inscrita no CPF (MF) sob n.º 137.560.603-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em

face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, para **Registro de Preços n.º 022/2023**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretária de Saúde, resolve Registrar Preços, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA A MUNICÍPIO DE ARARI - MA, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I, deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas a Proposta apresentada pela empresa **DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o n.º 41.130.513.001/02, localizada à Rua 2 QD 19 n.º 13 | Pindai | Paço Lumiar-MA | CEP 65130-

000, neste ato representada pelo Sr. Antonio Carlos Araujo da Costa, inscrito no CPF sob n.º 006.930.983-33, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 022/2023**, autorizado no processo licitatório n.º **066/2023**, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1.º lugar, vencedor do certame, conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o **valor total de R\$ 46.301,66 (quarenta e seis mil trezentos e um reais e sessenta e seis centavos).**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
4	50,00	CX	AGULHAS PARA COLETA A VÁCUO C/ 50UNID	Labor Import	R\$ 32,86	R\$ 1.643,00
5	10,00	CX	AGULHAS DESC.25X8 / 100UNID	Solidor	R\$ 6,50	R\$ 65,00
6	40,00	CX	AGULHAS DESC. 25X7 C/100 UNID.	Solidor	R\$ 6,90	R\$ 276,00
8	20,00	CX	AGULHAS 20X5. 5 C/ 100UNID.	Solidor	R\$ 6,99	R\$ 139,80
9	30,00	CX	ÁCIDO ÚRICO LIQUEFORM	Labtest	R\$ 49,48	R\$ 1.484,40
20	25,00	UNID	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	Nathy	R\$ 10,92	R\$ 273,00
31	12,00	CX	BILIRRUBINA COLORIMETRICA KIT C/ 110 T (LABTEST)	Labtest	R\$ 54,15	R\$ 649,80
34	20,00	UNID	CÁLICES PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES250 ml	Perfecta	R\$ 5,57	R\$ 111,40
37	30,00	CX	COLESTEROL HDL C/ 200 T (LABTEST)	Labtest	R\$ 23,50	R\$ 705,00
40	50,00	PCT	COLETOR UNIVERSAL C/100	Cral Plast	R\$ 28,75	R\$ 1.437,50
46	10,00	CX	CREATININA K C/ 200 T (LABTEST)	Labtest	R\$ 29,17	R\$ 291,70
50	10,00	CX	FOSFATASE ALCALINA C/ 20 T (LABTEST)	Labtest	R\$ 58,69	R\$ 586,90
58	25,00	CX	GLICOSE ENZIMATICA C/ 500 (LABTEST)	Labtest	R\$ 160,47	R\$ 4.011,75
61	50,00	CX	LÂMINA FOSCA 26X76 CX C/ 50 UNID	Exactar	R\$ 6,27	R\$ 313,50
62	30,00	CX	LÂMINA LISA CX C/ 50 UNID	Exactar	R\$ 7,95	R\$ 238,50
64	10,00	CX	LAMÍNULAS24X24 CX C/ 50 UNID	Exactar	R\$ 6,44	R\$ 64,40
65	20,00	CX	LAMÍNULAS24X32 CX C/ 50 UNID	Exactar	R\$ 5,53	R\$ 110,60
69	100,00	PCT	MASCARA DUPLA C/ELASTICOPCT.C/100	Medix	R\$ 7,73	R\$ 773,00
72	6,00	UNID	MICROPIPETADOR VOL FIXO 20 MICROLITROS	Perfecta	R\$ 115,70	R\$ 694,20
73	6,00	UNID	MICROPIPETADOR VOL FIXO 50 MICROLITROS	Perfecta	R\$ 192,05	R\$ 1.152,30
75	6,00	UNID	MICROPIPETADOR VOL FIXO 250MICROLITROS	Perfecta	R\$ 147,48	R\$ 884,88
76	6,00	UNID	MICROPIPETADOR VOL FIXO 500 MICROLITROS	Perfecta	R\$ 97,68	R\$ 586,08
85	10,00	UNID	PIPETA DE VIDRO 20ML	Perfecta	R\$ 11,50	R\$ 115,00
89	50,00	PCT	PONTEIRAS AMARELAS O A 200 MICROLITROS C/ 1000	Cral	R\$ 17,94	R\$ 897,00
92	5,00	CX	PADRÃO DE BILIRUBINA C/ 150 T (LABTEST)	Labtest	R\$ 28,09	R\$ 140,45
101	6.000,00	UNID	SERINGA DESC. 10 ml S/ AGULHA	Sr	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
102	8.000,00	UNID	SERINGA DESC. 5 mlS/ AGULHA	Sr	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00
103	12.000,00	UNID	SERINGA DESC. 3 ml S/ AGULHA	Sr	R\$ 0,29	R\$ 3.480,00
104	20,00	UNID	SORO ANTI-A C/ 10 ml	Ebram	R\$ 31,33	R\$ 626,60
105	20,00	UNID	SORO ANTI -B C/ 10 ml	Ebram	R\$ 19,92	R\$ 398,40
106	30,00	UNID	SORO ANTI- D C/10 ml	Ebram	R\$ 27,23	R\$ 816,90
107	20,00	UNID	SORO DE COOMBS C/ 10 ml	Ebram	R\$ 32,09	R\$ 641,80
123	55,00	CX	TRIGLICERIDEOS ENZIMATICO C/ 100TESTES (LABTEST)	Labtest	R\$ 217,24	R\$ 11.948,20
124	20,00	CX	UREIACE C/ 500TESTES (LABTEST)	Labtest	R\$ 56,93	R\$ 1.138,60
126	100,00	CX	VDRL PRONTO P/USO C/ 6ML P/ 300TESTES (LABTEST)	Labtest	R\$ 47,66	R\$ 4.766,00
						R\$ 46.301,66

01. DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1. A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA O MUNICÍPIO DE ARARI - MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as

alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta deste Município e demais órgãos de outras esferas municipais.

3.2. Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão

manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere



este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04. DO PREÇO (ART. 55, III)

4.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico n.º 022/2023**

4.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico n.º 022/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2. O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3. O início dos fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da OS enviada pelo setor de compras do Município.

06. DO PAGAMENTO (ART. 55, III)

6.1. Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Arari-MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS (art. 55, II)

7.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2. Se a qualidade dos fornecimentos não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa dos fornecimentos apresentados será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, te-

lex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. Os fornecimentos deverão ser fornecidos e posteriormente acompanhado da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso**.

7.5. A empresa beneficiária da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de Administração da Ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.9. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento prestado serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou

inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.1.9. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.1.10. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a presente licitação ocorrerão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

13.1. A execução dos fornecimentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 022/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).

14.2. A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

Fica eleito o foro da Comarca de Arari - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Arari/MA, 15 de agosto de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ROSÁRIO DO DESTERRO RIBEIRO ABAS
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA
EMPRESA BENEFICIÁRIA**

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO
ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR
Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos
Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14

Gabinete do Prefeito

Departamento de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

Rui Fernandes Ribeiro Filho Prefeito Municipal

Raimundo de Jesus Silva Sousa Vice-prefeito Municipal

João da Conceição Brito Sousa Chefe de Gabinete do Prefeito

José Francisco Martins Pereira Diretor de Departamento de Comunicação

João Batista Ericeira Silva das Mercês Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

Rodilson Silva Araújo Procurador geral do Município

José Cleilson Fernandes Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

Gabrielle de Jesus Gama Bastos Colaboradora

Luccas Carvalho Prazeres Colaborador

diario@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM18428092023



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

